

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 30/2024

CONTRATO EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES SOBREPRESSORAS DE ÁGUA - 2ª FASE VALOR DE 185 687,08 €

-----Em 05 de agosto de 2024, depois de aprovada a minuta do contrato destinada à **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES SOBREPRESSORAS DE ÁGUA - 2ª FASE**, por deliberação do Conselho de Administração dos SMASTV tomada em sua reunião de 11.06.2024, na sequência do relatório n.º I02936-202406-DEAS de 05.06.2024, ao abrigo de competências delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 19.10.2021, registado nos SMAS na mesma data sob a entrada n.º E11232-202110-Dir, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:-----

-----**PRIMEIRA: Dr.ª Cláudia Cruz Ferreira**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e Património dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 680.015.973, seguidamente designados por SMAS, e em representação dos mesmos no uso de poderes subdelegados, ao abrigo do despacho n.º I01787-202111-DA de 03.11.2021. -----

-----E-----
-----**SEGUNDOS: Filipe Rafael Ramos Cantante Martinho**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e **Hugo Daniel Oliveira Lopes Heleno**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorgam na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, em nome e representação da sociedade comercial denominada **H2TEC - Soluções Ambientais, S.A.**, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º [REDACTED], com sede no Parque de Negócios, lote 20, 3140-293 Montemor-o-Velho, com o capital social de 150.000,00 €, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta, efetuada em 02.08.2024, da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 11.02.2019 e válida até 11.05.2025, que fica a fazer parte integrante do presente contrato e pode ser consultada na plataforma eletrónica acinGov.-----

-----É celebrado o presente contrato de empreitada identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

-----CLÁUSULA 1.^a-----

----- (OBJETO) -----

-----O presente contrato tem por objeto a realização da **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES SOBREPRESSORAS DE ÁGUA - 2ª FASE**, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público n.º CP/E.00002.2024**, e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 11.06.2024, na sequência do relatório n.º I02936-202406-DEAS de 05.06.2024, ao abrigo de competências delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de 19.10.2021, registado nos SMAS na mesma data sob a entrada n.º E11232-202110-Dir, de acordo com a proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes, através da plataforma eletrónica acinGov em 14.05.2024, com assinatura digital nessa mesma data.-----

-----CLÁUSULA 2.^a-----

----- (PRAZO DE EXECUÇÃO) -----

-----O presente contrato será realizado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, da Cláusula 9ª, das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA 3.^a-----

----- (PREÇO CONTRATUAL) -----

-----O encargo máximo do presente contrato é de 196 828,30 € (cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito euros e trinta centésimos), sendo **185 687,08 € (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete euros e oito centésimos)** referente ao valor da empreitada e 11 141,22 € (onze mil, cento e quarenta e um euros e vinte e dois centésimos) relativo ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 6%, que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, de acordo com a proposta apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes através da plataforma eletrónica acinGov em 14.05.2024, com assinatura eletrónica dessa mesma data, prevendo-se despende: -----

-----a) Em 2024, o valor total de 26 500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros), sendo **25 000,00 € (vinte e cinco mil euros)** referente ao valor da aquisição da empreitada e 1 500,00 € (mil e quinhentos euros) referente ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 6% que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA; -----

-----b) Em 2025, o valor total de 170 328,30 € (cento e setenta mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta centésimos), sendo **160 687,08 € (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete euros e oito centésimos)** referente ao valor da empreitada e 9 641,22 € (nove mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte e dois centésimos) referente ao valor do IVA, cuja taxa

atualmente em vigor é de 6% que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.-----

-----CLÁUSULA 4.ª-----

----- (DOTAÇÃO ORÇAMENTAL) -----

-----No corrente ano de 2024, tem cabimento orçamental no Orçamento da Despesa, Ano 2024 - na rubrica com a classificação económica 07 03 03 07 - Captação e distribuição de água, que está devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso LCPA n.º 15315 de 07.06.2024. -----

-----2. A verba para o ano de 2025, deverá ser inscrita no Orçamento da Despesa do ano seguinte, por declaração subscrita pela Sr.ª Presidente do Conselho de Administração, Eng.ª Laura Rodrigues, datada de 07.06.2024, que se encontra anexa ao relatório n.º I02936-202406-DEAS de 05.06.2024. -----

-----3. A assunção do compromisso plurianual da despesa identificada na Cláusula 3.ª, a efetuar no âmbito do presente contrato, não carece da autorização prévia prevista no artigo 6.º da LCPA, dado que, para os efeitos do disposto no n.º 5, tendo em conta o n.º 9 do artigo 58.º da LOE/2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, de acordo com o teor da informação prestada em 02.05.2024 na entrada registada nestes SMAS com o n.º E05605-202404-DFP, o município de Torres Vedras, em 2023, beneficiou da exclusão a que se refere o preceito legal citado e que comunicou, em 26.04.2024, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a exclusão do âmbito de aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) por cumprir os limites de endividamento, pelo que, durante o ano de 2024, os Serviços Municipalizados de Torres Vedras, por inerência, ficam excluídos da aplicação da LCPA.-----

-----CLÁUSULA 5.ª-----

----- (GARANTIAS) -----

-----Como garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações agora assumidas com a celebração do presente contrato, a representada dos Segundos Outorgantes prestou uma garantia bancária no valor de 18 568,71 € (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e um cêntimos), que corresponde a 10% do preço contratual, com exclusão do IVA, através da plataforma eletrónica acinGov em 01.07.2024 registada nestes SMAS com a entrada n.º E09783-202407-SCP, de 19.07.2024, sendo que 5% desse valor corresponde ao valor exigido a título de caução de acordo com o artigo 24.º do programa do procedimento e conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e os 5% remanescentes desse valor correspondem ao reforço da caução que deveriam ser deduzidos nos pagamentos parciais previstos, de acordo com o previsto no n.º 35 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e do n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, porém a pedido da representada dos Segundos

Outorgantes registado nestes SMAS com a entrada n.º E09127-202407-SCP, de 04/07/2024, deliberado pelo CA em sua reunião de 09/07/2024, foi autorizado o pagamento pela adjudicatária de uma caução no total de 10% do preço contratual ficando sem efeito as deduções acima referidas nos pagamentos parciais a receber pela representada da Primeira Outorgante. -----

-----CLÁUSULA 6.ª-----

----- (REVISÃO DE PREÇOS) -----

-----A empreitada em apreço está sujeita a revisão de preços, nos termos do artigo 37.º das Cláusulas Gerais, a liquidar na sequência do seu reconhecimento. -----

-----CLÁUSULA 7.ª-----

----- (PROTEÇÃO DE DADOS) -----

-----1- A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se a, durante a vigência do Contrato, e após a sua cessação:-----

-----a) Observar, escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei; -----

-----b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMAS TV, aos/as seus/suas Trabalhadores/as e Clientes. -----

-----2- À representada da Segunda Outorgante cabem as seguintes obrigações: -----

-----a) O tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público; -----

-----b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

-----c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, de acordo com o que for mais adequado ao caso:-----

-----i) a pseudonimização e a cifragem de dados pessoais; -----

-----ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; -----

- iii) a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;-----
- iv) tem um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.-----
- d) Apenas contratará outro subcontratante se o Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao Responsável pelo Tratamento a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD e da restante legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;-----
- e) Prestará assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos; -----
- f) Prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, com as especificidades da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;-----
- g) Dependendo da opção do responsável pelo tratamento, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; -----
- h) Disponibilizará ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor por este mandatado; e-----
- i) Compromete-se a informar imediatamente o responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados. -----

-----3- O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa. -----

-----CLÁUSULA 8.ª-----

----- (GESTOR DO CONTRATO) -----

-----Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, de harmonia com a deliberação do Conselho de Administração, tomada em sua reunião de

16.04.2024, na informação n.º I01794-202404-IF-00231-DEAS, de 08.04.2024, o gestor do presente contrato é o [REDACTED].

-----CLÁUSULA 9.ª-----

----- (FORO COMPETENTE) -----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

-----CLÁUSULA 10.ª-----

----- (PREVALÊNCIA) -----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta assinada eletronicamente em 14.05.2024, que foi apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes naquela mesma data. -----

-----2. Em caso de divergência prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, a proposta que foi apresentada pela representada dos Segundos Outorgantes e em último lugar o texto do presente contrato. -----

-----CLÁUSULA 11.ª-----

----- (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) -----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os seguintes documentos, que se encontram disponibilizados e podem ser consultados **na plataforma eletrónica acinGov**: -----

a) A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, com assinatura digital qualificada em 06.05.2024, conforme o modelo do anexo I do Código dos Contratos Públicos;

b) A declaração de acordo com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, com assinatura digital qualificada em 21.06.2024; -----

c) A declaração n.º [REDACTED] emitida em 24.04.2024, pelo Centro Distrital de Coimbra, comprovativa da situação contributiva regularizada, cuja verificação da autenticidade foi efetuada na Segurança Social Direta, em 28.06.2024; -----

d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Montemor-o-Velho - [0795], em 09.04.2024, validada em 02.08.2024; -----

e) Os documentos comprovativos em como a pessoa coletiva e o titular dos órgãos sociais do Conselho de Administração da empresa não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação: -----

i. Certificado do registo criminal relativo ao Presidente do Conselho de Administração, [REDACTED], emitido pelo Balcão Eletrónico, válido até 29.08.2024, cuja

fidedignidade da informação foi confirmada em 02.08.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

ii. Certificado do registo criminal relativo ao Vogal do Conselho de Administração, [REDACTED], emitido pelo Balcão Eletrónico, válido até 29.08.2024, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 02.08.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

iii. Certificado do registo criminal relativo ao Vogal do Conselho de Administração, [REDACTED], emitido pelo Balcão Eletrónico, válido até 01.09.2024, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 02.08.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

iv. Certificado do registo criminal relativo à pessoa coletiva, **H2TEC - Soluções Ambientais, S.A.**, emitido pelo Balcão Eletrónico, válido até 29.08.2024, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 02.08.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

f) O alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED], que elenca as habilitações detidas pela empresa, através de consulta efetuada em 02.08.2024, na página eletrónica do IMPIC, I.P., em www.impic.pt, cujo comprovativo se junta em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

g) A declaração emitida nos termos do n.º 6 do artigo 198.º-A do Decreto-Lei n.º 23/2007, na sua atual redação, com assinatura digital qualificada em 21.06.2024. -----

h) O comprovativo da submissão da declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), de 29.02.2024, com o código de acesso n.º [REDACTED], cuja consulta eletrónica foi efetuada em 28.06.2024, no sítio da internet do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), que faz parte integrante da entrada registada nos SMAS com o n.º E08883-202407-SC, de 01.07.2024, a comprovar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação. -----

-----Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, procede-se ao depósito dos documentos abaixo identificados, que ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato:-----

i) A declaração n.º [REDACTED], emitida pela OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos, impressa em 24.06.2024, e confirmada a sua validade em 02.08.2024, a comprovar a inscrição do [REDACTED] na referida Ordem como membro efetivo número [REDACTED] e integrado na apólice de seguro de responsabilidade civil profissional n.º [REDACTED], e a sua qualificação para assumir a qualidade de Diretor de Obra da presente empreitada;-----

j) O termo de responsabilidade do diretor da obra, [REDACTED], subscrito em 21.06.2024, com assinatura digital qualificada em 24.06.2024; -----

k) A apólice de seguro de responsabilidade civil n.º [REDACTED], emitida pela Companhia de Seguros Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., em 01.01.2024, cujo tomador do seguro é a Ordem dos Engenheiros Técnicos, relativo ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

l) Comprovativo de contratação do diretor de obra, emitido pela segurança social direta, com data de início a 01.09.2014.-----

-----O presente contrato, foi feito através de meios eletrónicos, pelo que vão assinar, comigo, pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.-----

Registado no livro próprio, sob o n.º 30/2024

Este ato deixou de estar sujeito a imposto de selo, de harmonia com o n.º 2 do artigo 99.º da Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril que aprovou o Orçamento de Estado para 2010

Assinado por: **HUGO DANIEL OLIVEIRA LOPES**

HELENO

Num. de Identificação: [REDACTED]

Assinado por: **FILIPPE RAFAEL RAMOS CANTANTE**

MARTINHO

Num. de Identificação: [REDACTED]

Assinado por: **CLÁUDIA CRUZ FERREIRA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.08.05 17:09:20+01'00'